

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES  
 Const. Justiça e Pedagogia  
 Saúde, Ed. Cultura, Esporte e Turismo  
 Câmara Municipal de Assis, 28/05/2002  
*Paulo*  
 Chefe do Departamento do Legislativo

## PROJETO DE LEI N.º 96/2002

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DOS DIZERES: “DIGA NÃO ÀS DROGAS”, EM TODAS PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a

seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica instituído no Município de Assis a obrigatoriedade da inserção dos dizeres “**DIGA NÃO ÀS DROGAS**”, em todas as propagandas institucionais da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta e Fundacional.

**Parágrafo Único** No caso das propagandas veiculadas através da radiodifusão, a mensagem a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser citada.

**Artigo 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE MAIO DE 2.002**

**JOSE APARECIDO FERNANDES**  
Vereador – PV



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 03

Proc. 106/02

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

## JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à superior apreciação do douto Plenário, observada as formalidades regimentais, o presente projeto de lei, que visa instituir a obrigatoriedade da inserção dos dizeres “**DIGA NÃO ÀS DROGAS**” em todas as propagandas institucionais da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município.

As drogas vêm ganhando corpo a cada dia que passa na sociedade e vêm tomando proporções desmedidas, caso não haja um plano para a prevenção e o combate ao tráfico de entorpecentes.

À vista disso, este projeto objetiva dar uma colaboração na campanha anti-drogas em nosso Município, buscando dessa forma reforçar o alerta aos jovens contra o uso indevido de drogas.

Por isso, propomos a presente matéria, com a certeza de que a mesma terá aprovação desta Casa de Leis.

~~JOSÉ APARECIDO FERNANDES~~

Vereador – PV



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 01  
106/02  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI Nº 096/ 2.002 PARECER Nº 106/2002

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção dos dizeres: "Diga não às Drogas" em todas as propagandas institucionais da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador José Aparecido Fernandes, o qual torna obrigatório a inserção do slogan "DIGA NÃO ÀS DROGAS" em todas as publicidades veiculadas pela Administração Direta, Indireta e Fundacional de Assis, visando assim, combater o uso indiscriminado de drogas.

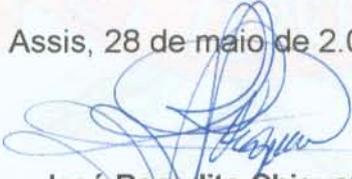
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial ao § 2º, do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso I do artigo 14, também do mesmo diploma legal, o qual estabelece competência ao Vereador para legislar sobre a referida matéria.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 28 de maio de 2.002.

  
José Benedito Chiqueto  
Procurador Jurídico  
OAB/SP. 149.159